

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
NO ÂMBITO DAS
COMEMORAÇÕES DO V CENTENÁRIO DA VIAGEM DE CIRCUM-NAVEGAÇÃO

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através do Regulamento nº 999/2016 de 31 de outubro, os Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico são apresentados no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - FCT na Internet (www.fct.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado nos termos do previsto no artigo 11º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e estipula o seguinte:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A viagem de circum-navegação comandada por Fernão de Magalhães, a partir de 1519, foi a primeira viagem completa em torno do globo cuja herança cultural e relevância no plano patrimonial se mantêm até hoje. As comemorações do seu V Centenário são objeto da Resolução de Conselho de Ministros nº 24/2017, de 19 de janeiro, e o seu programa, constante da Resolução de Conselho de Ministros nº 52/2018, de 4 de janeiro, inclui um programa de investigação e inovação nas áreas associadas à circum-navegação.

Tendo como referencial a viagem de circum-navegação e o seu enquadramento conceptual de descoberta da terra e dos oceanos, de interação com povos e culturas e do mundo natural e da riqueza biológica, pretende-se fazer a sua projeção para o futuro, desenvolvendo novos conhecimentos em diversas áreas temáticas numa perspetiva de multidisciplinaridade científica e contribuindo para agenda de I&D em “Interações Atlânticas” (<http://www.atlanticinteractions.org/>), incluindo:

- 1) Observação e conhecimento da Terra;
- 2) Clima e alterações climáticas;
- 3) Cidades e interações socioculturais;
- 4) Biodiversidade e recursos biológicos.

Neste sentido, cria-se um Programa de I&D para a investigação nestas áreas temáticas, integrando o programa de Comemorações do V Centenário da Viagem de Circum-Navegação, deste modo cumprindo o proposto neste âmbito constante da Resolução de Conselho de Ministros nº 52/2018, de 4 de janeiro.

Os projetos a integrar no referido Programa de I&D devem adotar uma perspetiva multidisciplinar e um

contexto internacional, facilitando parcerias com peritos e instituições de reconhecido mérito internacional de um modo a aprofundar a agenda de I&D em interações atlânticas (<http://www.atlanticinteractions.org/>).

O presente AAC pretende dar resposta a estas prioridades e enquadra-se na tipologia de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (doravante designados por “Projetos de IC&DT”) prevista no artigo 2.º do Regulamento FCT.

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários individualmente ou em co promoção:

- 2.1. Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:
 - a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
 - b. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
 - c. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
 - d. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.
- 2.2. Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I, no âmbito de uma colaboração efetiva.
- 2.3. O eventual envolvimento de instituições estrangeiras como parceiras no projeto não lhes confere a qualidade de beneficiário.

3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR

O presente AAC visa apoiar “Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico” (doravante designados por “Projetos de IC&DT”), centrados no desenvolvimento de atividades de investigação que contribuam para aprofundar a agenda de I&D em interações atlânticas (<http://www.atlanticinteractions.org/>), com ênfase para as seguintes áreas:

- 1) *Observação e conhecimento da Terra*: conhecer e monitorizar os oceanos, as massas terrestres, a atmosfera e o espaço próximo; desenvolver e aplicar tecnologias inovadoras, incluindo o desenvolvimento e uso de tecnologias espaciais, para medições sistemáticas; processamento e análise de dados, ciência dos dados e modelação e sistemas de previsão, integrando mudanças climáticas, energia, ciência dos oceanos e da terra, com ênfase nos sistemas que envolvam interações atlânticas.
- 2) *Clima e alterações climáticas*: estudo integrado das interações atmosfera, oceano, terra e espaço, e seus efeitos no clima, meteorologia e respetivas dinâmicas; aquisição de dados,

análise, processamento e divulgação de dados e desenvolvimento de modelos integrados, designadamente para as regiões atlânticas.

- 3) Cidades sustentáveis, mobilidade e interações socioculturais: investigação sobre a ciência, o planeamento e a engenharia das cidades e das redes entre cidades, integrando utilização de energia, sistemas de transportes e mobilidade, redes de conectividade e qualidade de vida; multiculturalidade e dinâmicas demográficas, populacionais e socioculturais.
- 4) Biodiversidade e recursos biológicos: investigação sobre a dinâmica dos recursos biológicos em relação com clima e poluição; ecossistemas e biodiversidade; sistemas para aquisição de dados, monitorização e modelação; aplicação de formas de ciência dos dados para a sustentabilidade de sistemas produtivos, incluindo pescas, agricultura e bioindústrias; sistemas inteligentes para a utilização e valorização de recursos naturais.

Os projetos apresentados ao presente AAC podem assumir, de acordo com o n.º 1 do artigo 4º do [Regulamento de Projetos FCT](#), a modalidade de “projetos individuais”, apresentados por um único beneficiário, ou de “projetos em co promoção”, apresentados por dois ou mais beneficiários.

Os projetos realizados em copromoção devem ser liderados por uma das entidades previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 7º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Os pagamentos efetuados às empresas participantes, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras, serão efetuados através da Instituição Proponente do projeto, não podendo ultrapassar 50% do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares aplicáveis aos auxílios de *mínimis*, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Isenção por Categorias (RGIC).

Os projetos terão uma duração máxima de 36 meses prorrogáveis, no máximo, por mais 12 meses, em casos devidamente justificados.

O limite máximo de financiamento por projeto é de 300 mil euros.

4. FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT, I.P..

A dotação orçamental afeta ao presente concurso é de 2 milhões de euros, podendo a FCT reforçar a dotação orçamental, se justificável.

5. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

Considerando o disposto no artigo 8º do [Regulamento de Projetos FCT](#), são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- Recursos humanos dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, incluindo encargos com bolsheiros e contratos de trabalho diretamente suportados pelos beneficiários. No caso de contratos de trabalho são elegíveis todos os encargos certos e permanentes, incluindo subsídio de refeição. Em matéria de encargos com bolsheiros apenas são consideradas elegíveis Bolsas de Investigação (BI) para licenciados e mestres, e Bolsas de Cientista Convidado (BCC) até ao período máximo de um ano, tal como definidas no Regulamento de Bolsas da FCT. As bolsas referidas são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias no âmbito dos projetos apoiados;
- Missões no país e no estrangeiro;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Subcontratos diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes;
- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, incluindo atividades de promoção cultural e a realização de exposições;
- Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos.

b) Custos indiretos, com uma taxa fixa de 25% dos custos elegíveis, com exclusão de subcontratações e recursos fornecidos por terceiros.

Para efeitos do presente AAC, são consideradas despesas não elegíveis as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, entre o dia 7 de março de 2019 e as 17 horas, hora de Lisboa, do dia 17 de abril de 2019, em formulário eletrónico próprio através do [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) da FCT. Todas as secções do formulário FCT devem ser devidamente preenchidas.

As candidaturas são compostas pelo formulário eletrónico e por um conjunto de anexos, dos quais são obrigatórios os seguintes:

- acordo escrito entre o/a Investigador/a Responsável e a Instituição Proponente (quando aplicável) de acordo com o Ponto 7.2;
- ficheiro de calendarização das tarefas do projeto;
- declaração relativa ao enquadramento na regulamentação de Auxílios de Estado – entidades não empresariais do Sistema de I&I.

A digitalização da Declaração de Compromisso de cada candidatura terá de ser submetida no [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) até ao dia 7 de maio de 2019.

Recomenda-se a leitura prévia da documentação do Concurso, mencionada no Ponto 9 do presente AAC, nomeadamente: Guia de Apoio ao Preenchimento da Candidatura, *Guide for Peer Reviewers* e o [Regulamento de Projetos FCT](#).

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PROJETOS E BENEFICIÁRIOS

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

7.1. Projeto

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- a) Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;
- b) No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

7.2. Investigador Responsável

O/A Investigador/a Responsável (IR) da candidatura:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador/a Responsável, no presente concurso;
- Deverá possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente. No caso da inexistência de vínculo, deverá ser submetido em anexo à candidatura um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, I.P., e nos quais tenha desempenhado o papel de Investigador/a Responsável;

- O/A IR deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Coinvestigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Não serão aceites candidaturas de projetos cujos Investigadores/as Responsáveis ou Coinvestigadores Responsáveis tenham sido Investigadores/as Responsáveis de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

7.3. Instituição Proponente

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresarias do sistema de I&I previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a Investigador/a Responsável.

7.4. Empresas Participantes

As empresas que participem nos projetos, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras:

- não poderão apresentar despesa elegível superior a 30% do total do projeto, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 6º do Regulamento FCT;
- deverá ficar assegurado que não existem auxílios indiretos às empresas envolvidas no projeto, sendo indispensável o cumprimento de uma das condições previstas nos pontos i) e ii) da alínea b) do ponto 2 do artigo 6º do Regulamento FCT.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de avaliadores independentes.

A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no *Guide for Peer Reviewers*:

- A. Mérito científico e caráter inovador do projeto numa ótica internacional na área científica e com os objetivos enunciados no presente AAC;
- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental;
- D. Contributo para a acumulação de conhecimento e competências do Sistema Científico e Tecnológico Nacional nas áreas enquadradas pelo AAC e mérito da divulgação, promoção e demonstração de resultados.

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,50 A + 0,20 B + 0,10 C + 0,20 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 9 (número inteiros), sendo o resultado do MP arredondado à centésima. As situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação merecerão uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação. Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP é utilizada a data e hora de submissão da candidatura.

9. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente AAC e outras peças e informações relevantes, nomeadamente o [Regulamento de Projetos FCT](#), estão disponíveis no sítio da [Fundação para a Ciência e a Tecnologia](#), I.P.

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

Paulo Ferrão

Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.